

Lei n.º 410 de 30 de Dezembro de 1957

Autoriza a Prefeitura a firmar com a Cia. Leste Mineira de Electricidade, novo contrato de reajustamento de tarifas.

O Povo do Municipio de Ubatuba, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal de Ubatuba, autorizada a firmar com a Cia. Leste Mineira de Electricidade, novo contrato, reajustando as tarifas mensais para Cr\$. 15.000,00 (Quinze mil cruzeiros), pelo fornecimento de iluminação publica da cidade e sede do Distrito de Reduto.

Art. 2.º - Em decorrência das novas tarifas, fica a Cia. Leste Mineira de Electricidade obrigada a substituir nos logradouros publicos calçados e nos que futuramente vierem a ser calçados, os atuais postes de madeira por postes de cimento tipo "barral".

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrario, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ubatuba, 30 de Dezembro de 1957

a/- Altamir Moreira Garcia
Prefeito Municipal

a/- Braz Cesarini Filho
Secretário